



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 15/2016 COREN/RJ DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E
JOSE MARCOS BEDIM. (PAD 534/2016)**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado a empresa, **JOSÉ MARCOS BEDIM**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 877347 IFP-RJ, CPF n.º 324.930.617-72 neste ato representado por **L.A ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 18.795.173/0001-09, CRECI-RJ J-6927, com escritório profissional estabelecido a Rua Dez de Maio, 704, sala 07, Centro-Itaperuna/RJ, como **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 534/2016, e em observância ao disposto na Lei n.º. 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação dos termos do Contrato n.º 15/2016, celebrado em 06.06.2016, mediante cláusulas e condições seguintes:

Renúncia

WB



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei 8.666/93 e a Lei Estadual 287/79.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 15/2016, celebrado em 06.06.2016, que versa sobre a locação do imóvel situado na **Rua Dez de Maio, 704, sala 07, Centro-Itaperuna/RJ.**

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel situado na **Rua Dez de Maio, 704, sala 07, Centro-Itaperuna/RJ por 12 (doze) meses, contado de 06.06.2021 a 06.06.2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Aluguel mensal será de **RS900,00 (novecentos reais)**, valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº536/2016, porém o valor do Condomínio mensal é estimado **RS350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, o valor do IPTU mensal é estimado **RS30,65 (trinta reais e sessenta e cinco centavos)** em 07 (sete) parcelas, o valor de taxas bancárias mensal é estimado em **RS 8,00 (oito reais).**

CLÁUSULA QUARTA: Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do **IGP-M** da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

Foi aplicado no valor do aluguel o IGP-M maio/2021, com desconto.

CLÁUSULA QUINTA: O valor global deste Terceiro Termo Aditivo é estimado em **RS 15.310,55 (quinze mil e trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos),**

Assinado



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

totalizando R\$ 76.876,75 (setenta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2019.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 Locação de Bens Imóveis

Nota de Empenho: 897/2021

Recursos: Próprios

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Coren/RJ nº 015/2016, de Locação do imóvel situado na Rua Dez de Maio, 704, sala 07, Centro-Itaperuna/RJ, celebrado em 06.06.2016.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º, 2º, do Código Civil, 167, I, 3, da Lei 6.015, de 31.12.73 e 8º da Lei nº 8.245, de 18.10.91, o **ESTADO**, promoverá no prazo de 20(vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser

Da mesma Assinatura

encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

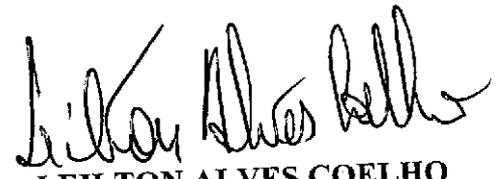
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2021.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho
Regional de Enfermagem do Rio de
Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


L.A. ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ 18.795.173/0001-09